



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 163/IX

PROGRAMA ESPECIAL DE VOLUNTARIADO JOVEM NA SAÚDE

A participação solidária dos jovens em acções de interesse social e comunitário promove uma afirmação de cidadania plena e responsável. É uma prática privilegiada de realização pessoal e social.

A criação de um programa de voluntariado jovem no âmbito da saúde destinado aos alunos do 1.º e 2.º anos dos cursos superiores de saúde visa esses mesmos objectivos, permitindo, simultaneamente, um contacto mais estreito com as instituições de saúde, o que se traduzirá num enriquecimento pessoal e profissional destes jovens, que estabelecem um primeiro contacto com uma realidade profissional onde poderão ser inseridos no futuro.

Assim, a Assembleia da República delibera recomendar ao Governo que defina um programa especial de voluntariado jovem na saúde, cujos objectivos mais específicos são:

- Alargar a rede nacional de voluntariado jovem para as instituições do SNS;
- Facilitar o acesso dos utentes às instituições do SNS;
- Acompanhar e informar os utentes e/ou familiares/acompanhantes durante todo o processo de admissão e permanência nas instituições;
- Ajudar a esclarecer procedimentos e circuitos de informação das instituições aos utentes e/ou familiares/acompanhantes;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

— Amenizar a permanência dos utentes e familiares/acompanhantes nas instituições de saúde.

Este programa deverá preferencialmente abranger apenas os alunos do 1.º e 2.º anos dos cursos superiores de saúde, desde que homologados pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, em todos os estabelecimentos de ensino superior público, particular e cooperativo do País.

Aplicar-se-á aos serviços de urgência e consulta externa das instituições de saúde do SNS (hospitais e centros de saúde).

O programa deverá ser implementado através da celebração de protocolos entre os responsáveis governamentais das áreas da juventude, saúde e ensino superior.

A formação inicial a prestar aos candidatos deverá ser assegurada pelas entidades promotoras envolvidas no âmbito dos objectivos definidos no programa, a fim de garantir a melhor prossecução dos mesmos.

O programa deverá ser promovido e divulgado nos estabelecimentos de ensino superior e associações de estudantes pela SEJD (através do IPJ), no sentido de captar um maior número de jovens voluntários. O programa é também divulgado no site da Secretaria de Estado da Juventude e dos Desportos, no site *www.voluntariadojovem.pt* e no site do Ministério da Saúde.

Deverão ser asseguradas contrapartidas aos voluntários pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria de Estado da Juventude e dos Desportos, nomeadamente o subsídio de transporte, alimentação,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

seguro de voluntário e outras demais previstas em protocolo, podendo envolver outras tutelas.

Em suma, pretende-se uma maior humanização da sociedade preconizada por uma juventude mais solidária.

Palácio de São Bento, 12 de Junho de 2003. Os Deputados do PSD:
Jorge Nuno Sá — Pedro Duarte — Ricardo Fonseca de Almeida — Pedro Alves — Miguel Miranda — Daniel Rebelo — Armando Lopes — Gonçalo Capitão — João Rodrigues — Rodrigo Ribeiro — Miguel Coleta — Carlos Rodrigues — mais uma assinatura ilegível.